



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflama-SP**

www.auriflama.sp.gov.br

= LEI N. 2.410 DE 14 DE JUNHO DE 2016 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Auriflama **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 14 de junho de 2016.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflândia-SP

www.auriflândia.sp.gov.br

=LEI Nº 2.410/2016 FLS. 02X02=


JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE MIRANDA
Diretor do Departamento da Administração

CLAUDIO LISIAS DA SILVA
Assessor Jurídico

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.


JULIANO SCARANELLO NETO
Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração

